



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EDITAL Nº 01/2025 - CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA FÍSICA PARA O BIÊNIO 2025/2027, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO**

A Comissão de Consulta indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Física (PPENGFIS) da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por meio da Portaria Nº 026/2025/DIGER/UACSA/UFRPE de 02 de junho de 2025, constituída pelos docentes: Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior (Presidente), Profa. Yana Batista Brandão (Titular) e o Prof. Marcos Cesar Santos Oriá (Suplente); pelos representantes do corpo discente: Rita de Cássia Pinheiro Cunha (Discente Titular) e Victor Ádony Alves Santos (Discente Suplente); e pelo técnico administrativo Almir de Santana Alves (Secretário), comunica aos docentes que, entre os dias 23 a 25 de junho de 2025, estarão abertas as inscrições para os cargos de coordenador e substituto eventual do PPENGFIS para o biênio 2025/2027, devendo a consulta realizar-se no dia 11 de julho de 2025, conforme cronograma constante no Anexo II, obedecendo às Resoluções Nº 294/2008-CONSU e Nº 050/2020-CONSU, e ao Regimento Interno do PPENGFIS, além das normas da consulta abaixo descritas.

**TÍTULO I  
DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 1º** As inscrições serão realizadas por e-mail institucional – domínio @ufrpe.br – mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário inscrição ao endereço eletrônico [secretaria.ppengfis@ufrpe.br](mailto:secretaria.ppengfis@ufrpe.br), durante o período das 00h00min do dia 23 de junho até as 23h59min do dia 25 de junho de 2025.

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Inscrição/Coordenação/PPENGFIS.

**Art. 2º** O formulário de inscrição (Anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se para postular o cargo de coordenador do PPENGFIS e seu substituto eventual professores doutores do quadro permanente do PPENGFIS lotados nesta Universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução Nº 294/2008-CONSU e Art. 12 da Resolução Nº 050/2020-CONSU.

**Art. 4º** O pedido de inscrição da(s) chapa(s) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste edital.

**Art. 5º** Após a divulgação das inscrições (27 de junho de 2025), conforme cronograma apresentado no Anexo II, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 27 e 29 de junho de 2025, ficando o dia subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Recurso das Inscrições/Coordenação/PPENGFIS.

**Art. 6º** Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site (<http://www.ppengfis.ufrpe.br/>) do PPENGFIS.

## **TÍTULO II DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

**Art. 7º** O processo de votação da consulta será *online* e realizado por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), em observância ao calendário apresentado no Anexo II deste edital.

**Art. 8º** O eleitor deverá ter um e-mail institucional – domínio @ufrpe.br – para poder votar, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução Nº 050/2020-CONSU.

**Art. 9º** Para a escolha da chapa – coordenador do PPENGFIS e seu substituto eventual, poderão votar na consulta: os docentes credenciados no PPENGFIS, além de discentes regularmente matriculados no respectivo Programa.

§ 1º Para o cômputo dos votos, será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

§ 2º A Comissão de Consulta publicará no site (<http://www.ppengfis.ufrpe.br/>) a lista dos docentes e discentes habilitados a votar na consulta.

§ 3º O eleitor cuja inscrição não estiver validada, poderá recorrer dentro de 72 horas após a divulgação da lista dos habilitados a votar na consulta.

§ 4º Discentes matriculados como aluno especial, conforme Regimento Interno do PPENGFIS, não participarão deste processo de consulta.

**Art. 10** O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

**Art. 11** A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§1º O Secretário deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§2º A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes da Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

**Art. 12** O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

**Art. 13** A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

**Art. 14** Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos *online* entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

### **TÍTULO III DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

**Art. 15** Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos seguintes indicadores constantes no relatório final da eleição:

- a) verificação do número de votantes por segmento (docentes e discentes);
- b) contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco; e
- c) divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º O resultado da consulta será divulgado no site <http://www.ppengfis.ufrpe.br/>.

**Art. 16** A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário – docentes e discentes, e atribuindo-se a seguinte ponderação:

- I. total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%; e
- II. total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

**Art. 17** Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos incisos I e II do Art. 15 deste edital, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo único. Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de coordenador com o vínculo mais antigo na UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

**Art. 18** A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD/PPENGFIS.

### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico [consulta.ppengfis@ufrpe.br](mailto:consulta.ppengfis@ufrpe.br), via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: Recurso do Resultado/Coordenação/PPENGFIS.

**Art. 20** Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2025.

---

Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior  
(Docente Titular - Presidente)

---

Profª. Yana Batista Brandão  
(Docente Titular - Relatora)

---

Rita de Cássia Pinheiro Cunha  
(Discente Titular)

---

Almir de Santana Alves  
(Secretário)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CONSULTA DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL PARA O PROGRAMA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FÍSICA**

**Nome completo do candidato a coordenador (legível):** \_\_\_\_\_

**Matrícula SIAPÉ:** \_\_\_\_\_ **Regime de trabalho:** \_\_\_\_\_

**Titulação máxima:** \_\_\_\_\_ **Área de formação (graduação):** \_\_\_\_\_

---

**Nome completo do candidato a substituto eventual (legível):** \_\_\_\_\_

**Matrícula SIAPÉ:** \_\_\_\_\_ **Regime de trabalho:** \_\_\_\_\_

**Titulação máxima:** \_\_\_\_\_ **Área de formação (graduação):** \_\_\_\_\_

---

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela Comissão de Consulta pelo Edital 01/2025.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO A COORDENADOR

ASSINATURA DO CANDIDATO A SUBSTITUTO EVENTUAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**  
**CONSULTA DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL PARA O PROGRAMA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FÍSICA**

A Comissão de Consulta, para a eleição dos cargos de coordenador e substituto eventual do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Física (PPENGFIS) para o biênio 2025/2027, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções N° 294/2018-CONSU, N° 050/2020-CONSU, o Regimento Interno do PPENGFIS e em cumprimento à deliberação do Colegiado de Coordenação Didática do PPENGFIS, divulga o cronograma de atividades:

<b>ETAPA DO PROCESSO</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Divulgação do Edital 01/2025 ( <a href="http://www.ppengfis.ufrpe.br/">http://www.ppengfis.ufrpe.br/</a> )	06 de junho de 2025
Inscrições das chapas	23 a 25 de junho de 2025
Divulgação das inscrições ( <a href="http://www.ppengfis.ufrpe.br/">http://www.ppengfis.ufrpe.br/</a> )	27 de junho de 2025
Recursos sobre a divulgação das inscrições	27 a 29 de junho de 2025
Homologação das inscrições e divulgação ( <a href="http://www.ppengfis.ufrpe.br/">http://www.ppengfis.ufrpe.br/</a> )	30 de junho de 2025
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar ( <a href="http://www.ppengfis.ufrpe.br/">http://www.ppengfis.ufrpe.br/</a> )	02 de julho de 2025
Recursos sobre a divulgação da lista de eleitores aptos a votar	02 a 05 de julho de 2025
Homologação da lista dos eleitores aptos a votar ( <a href="http://www.ppengfis.ufrpe.br/">http://www.ppengfis.ufrpe.br/</a> )	07 de julho de 2025
Realização da consulta	11 de julho de 2025 (das 08 h às 17 h)
Divulgação dos resultados ( <a href="http://www.ppengfis.ufrpe.br/">http://www.ppengfis.ufrpe.br/</a> )	11 de julho de 2025 (a partir das 17 h)
Recursos sobre a divulgação dos resultados	11 a 14 de julho de 2025
Envio do relatório final da consulta ao CCD/PPENGFIS para homologação do resultado da consulta	15 de julho de 2025